



OF. GABPREF Nº 073 / 17

Belo Horizonte, 24/8 /2017

CÂMARA MUNC. DE BHTE 25/AGO/2017 13:52 000009281

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 704/2017** – Vereador Pedro Patrus – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 2.808/17, de 26/06/17.

Senhor Presidente,

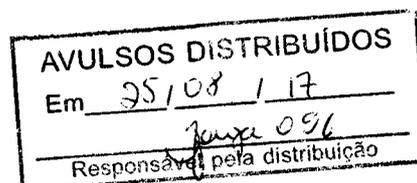
Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 704/2017, de autoria do Vereador Pedro Patrus, com pedido de informação acerca da “adesão de servidores municipais aos planos de saúde oferecidos via convênio entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico”, conforme questiona.

Consultada, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação emitiu resposta por meio do *Ofício GAB-SMPL – Nº 202/2017*, em cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Caio Barros Cordeiro**  
Consultor Técnico Especializado



Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Henrique Braga**  
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Ofício GAB-SMPL – Nº 2017/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017.

Senhor Vereador,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Sa. resposta aos questionamentos constantes no Requerimento da Comissão 704/2017, anexo ao Of. DIRLEG Nº 2.808/17.

1) O número total de servidores conveniados.

Informamos que o número total de conveniados da PBH, vinculados ao contrato de plano de saúde do Município é de 46.320 servidores (entre titulares e dependentes/agregados), e 25.968 servidores (entre titulares e dependentes/agregados) nos planos odontológicos.

2) O motivo de vários servidores não conseguirem se conveniar ao plano de saúde.

Conforme Portaria SMPL nº 002/2016 de 28 de Janeiro de 2016, as adesões ao Plano de saúde estavam suspensas, porém em 08 de Julho de 2017, foi publicada no DOM a Portaria SMPL nº 010/2017, estabelecendo abertura e movimentação ao plano de saúde a partir de 10 de Julho de 2017.

3) O motivo do desligamento dos conveniados sem que haja solicitação do servidor.

Conforme Processo Administrativo nº 01.038.062.16-89/ 01.038.103.16-64 / 01.038.064.16-04 – Anexo I – Projeto Básico, clausula 9. Da Adesão, Inclusão e Exclusão de beneficiários, 9.22:

“As exclusões compulsórias do plano de assistência à saúde suplementar ocorrerão nas seguintes situações:

- a) Exoneração ou dispensa do cargo ou emprego, fim ou perda de mandato;
- b) Não pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias consecutivos, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o servidor seja comprovadamente notificado pelas credenciadas até o quinquagésimo dia de inadimplência;
- c) Decisão administrativa ou judicial;
- d) Fraude ou inadimplência;

Recebido  
at: 21



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

e) Outras situações previstas em lei. ”

4) O motivo da não priorização da cobrança dos convênios na folha de pagamento, o que tem colocado muitos servidores como inadimplentes.

O Plano de Saúde é uma consignação facultativa, previsto no DECRETO nº 15.573/2014, onde estabelece as regras e prioridades de desconto.

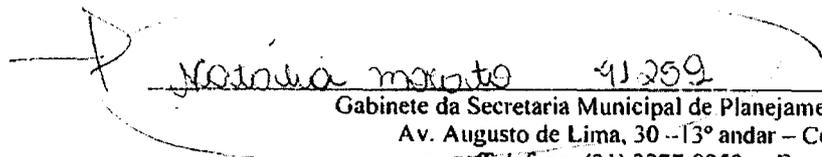
Foi publicado no DOM do dia 21/07/2017 o Decreto 16.657/2017 que altera o Decreto 15.573/2014 priorizando o desconto em folha para o Plano de Saúde.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

Ao Senhor  
**VEREADOR REINALDO GOMES**  
Presidente da Comissão de Administração Pública  
BELO HORIZONTE – MG

  
Natália Morato 41259

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação  
Av. Augusto de Lima, 30 -- 13º andar – Centro – CEP 30.190-001  
Telefone: (31) 3277-9253 – Fax: (31) 3246-0440